



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

PORTARIA N.º 9.563 DE 02 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para identificar o responsável pelo deferimento dos pagamentos de pensão à Sra. Lúcia Aparecida Correa e dá outras providências.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o v. Acórdão n.º 1140/13, da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que concluiu pela ilegalidade dos pagamentos de pensão realizados em favor da Sra. Lúcia Aparecida Correa pelo período de 05/10/2009 a 24/04/2012;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Sr. Alex Rodrigues Shibata, em atenção ao Acórdão n.º 1140/13, que “solicita com urgência, a abertura de processo Administrativo para averiguar os responsáveis pelos documentos que serviram de fundamentação para a emissão do parecer jurídico, bem como os responsáveis pelo sobrestamento indevido dos autos de pensão nessa municipalidade que geraram, em tese, prejuízos ao Fundo de Previdência Municipal”;

CONSIDERANDO a concessão de contraditório nos Autos de Tomada de Contas Extraordinária n.º 481954/09, bem como a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar para identificar o responsável pelo deferimento da pensão.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Processo Disciplinar Administrativo, visando identificar o responsável pelo deferimento do pagamento de pensão à Sra. Lúcia Aparecida Correa, bem como os responsáveis pelo sobrestamento indevido dos autos de pensão nesta Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Art. 2.º - Para instauração do Processo Disciplinar Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Processante composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:

Presidente: Cleber Antonio Pavanelli, Engenheiro Agrônomo, portador do RG n.º 861.983-2, SSP/PR.

Membro: José Ruy Dias, Fiscal de Obras e Posturas, portador do RG Nº 2.011.460, SSP/PR.

Membro: Jaqueline Martins, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, portadora do RG Nº 8.639.793-5, SSP/PR.

Parágrafo Único - O Presidente deve dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários à apuração do responsável pelo deferimento da pensão, e os responsáveis pelo sobrestamento indevido dos autos de pensão nesta Municipalidade, bem como nomear, dentre os demais membros, o(a) Secretário(a).

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.

Art. 4º - O prazo para conclusão do presente processo não excederá 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER

Prefeito Municipal
